



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

PROJETO DE LEI Nº ⁴²~~542~~/93 DE 30 DE JULHO DE 1.993

Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Araguatins e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Araguatins é composta dos seguintes órgãos:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Gabinete do Vice-Prefeito;
- III - Secretário Municipal de Administração;
- IV - Secretário Municipal de Educação e Cultura;
- V - Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social
- VI - Secretário Municipal de Finanças;
- VII - Secretário Municipal de Esporte e Turismo; e
- VIII - Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º - O Gabinete do Prefeito tem a seguinte composição:

- I - Assessoria de Gabinete;
- II - Assessoria Política; e
- III - Assistência de Gabinete.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração possui a seguinte composição:

- I - Gabinete do Secretário;
- II - Departamento Municipal de Transportes - DMT;
- III - Departamento Municipal de Obras Públicas;
- IV - Departamento Municipal de Recursos Humanos; e
- V - Departamento Municipal de Telecomunicações.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem a seguinte composição:

- I - Gabinete do Secretário;
- II - Coordenação de Pedagogia;
- III - Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE.

R



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Art. 5º - A Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, possui a seguinte composição:

- I - Gabinete do Secretário;
- II - Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - A Secretária Municipal de Finanças, possui a seguinte composição:

- I - Gabinete do Secretário;
- II - Tesouraria;
- III - Departamento Imobiliário;
- IV - Departamento de Compras;
- V - Departamento de Fiscalização.

Art. 7º - A Secretária Municipal de Esporte e Turismo, possui a seguinte composição:

- I - Gabinete do Secretário;
- II - Departamento de Esporte e Turismo.

Art. 8º - Aos Órgãos, Departamentos e Setores mencionados nos arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º será designado um titular, nomeado em comissão pelo chefe do Poder Executivo Municipal, com salário e vantagens definidas na forma do Anexo I.

Art. 9º - A Procuradoria Jurídica do Município, tem como chefe o Procurador Municipal, nomeado pelo chefe do Poder Executivo, dentre cidadãos maiores de 35 anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

Art. 10º - Aos Titulares das Secretarias Municipais, será concedida uma gratificação de representação, equivalente à 25% (vinte e cinco) por cento do valor do salário de seu cargo.

Parágrafo Único - Para o titular da Secretaria Municipal de Administração, pela complexibilidade de suas atribuições, a gratificação mencionada no caput deste artigo, será acrescida de 50% (cinquenta) por cento.

Art. 11 - Aos Chefes de Departamento, é deferida gratificação de 25% (vinte e cinco) por cento do salário de função que ocupa, vantagem estendida aos titulares de setores equivalentes.

Art. 12 - Os servidores são ocupantes de cargos em comissão ou funções gratificadas, serão matriculados em seus respectivos empregos, com denominação e salários dados nos termos do Anexo II, observado na reclassificação e correlação da atividades entre o emprego anterior e o atual, até definição posterior do Chefe do Poder Executivo.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Art. 13 - Ficam criados 02(dois) cargos de Médico, com carga horária e salário definidos na forma da Anexo III desta Lei.

Art. 14 - Ao servidor com 05 anos de serviço público municipal, será concedido um adicional de tempo de serviço no valor de 5%(cinco) por cento do seu salário base.

Art. 15 - O motorista lotado no Gabinete do Prefeito, fará jus à uma gratificação de representação no valor de 50%(cinquenta) por cento do seu salário base.

Art. 16 - Os salários e gratificações dos servidores deste município, serão reajustados por Decreto do chefe do Poder Executivo, a cada 04 meses, de acordo com índice estipulado pela Comissão Especial de Salário.

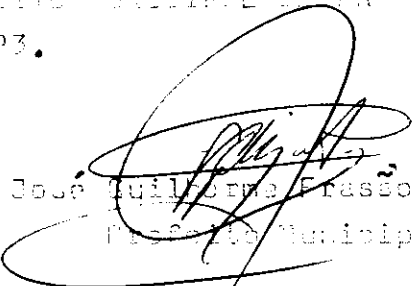
Parágrafo Único - A Comissão Especial de Salário de que trata o caput deste artigo, será constituída por Decreto do autarquia do chefe do Poder Executivo Municipal, e terá como membros: um representante do Prefeito, um representante da Câmara Municipal e um representante dos servidores, por estes escolhidos.

Art. 17 - Fica concedido um reajuste salarial de 20%(vinte) por cento, sobre os salários e gratificações do mês de julho do ano em curso.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nºs 529, de 19 de Setembro de 1993 e 537 de 16 de abril de 1.993, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de agosto do ano em curso.

Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrário

ORÇAMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, nos 30 dias do mês de julho de 1.993.


José Guilherme Frasso Pereira
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOGANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

ANEXO I DA LEI Nº _____, DE _____ DE 1.993

QUADRO MUNICIPAL DE SALÁRIOS E GRATIFICAÇÕES DOS SERVIDORES
DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS.

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO.
-Secretaria Municipal de Administração.	01	12.200,00	25%
-Secretaria Municipal de Saúde e Ac. Soc. Assist.	01	12.200,00	25%
-Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	01	12.200,00	25%
-Secretaria Municipal de Finanças.	01	12.200,00	25%
-Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.	01	12.200,00	25%
-Assessoria de Planejamento do Município.	01	12.200,00	25%
-Assessoria de Comunicação	01	12.200,00	25%
-Tecnólogo	01	12.200,00	25%
-Secretaria da JPM	01	12.200,00	25%
-Chefe de Depto de OMT	01	9.600,00	25%
-Chefe de Depto de Obras Públicas.	01	9.600,00	25%
-Chefe de Depto de Controle de Obras.	01	9.600,00	25%
-Chefe de Depto de Telecomunicações.	01	9.600,00	25%
-Chefe de Depto de Esportes e Turismo.	01	9.600,00	25%
-Chefe de Depto de Imobiliária	01	9.600,00	25%
-Chefe de Depto de Engenharia	01	9.600,00	25%
-Chefe de Depto de Assistência Social.	01	9.600,00	25%
-Chefe de Depto de Fiscalização.	01	9.600,00	25%
-Assessoria de Planejamento	05	6.500,00	25%
-Assessoria Política	05	6.500,00	25%
-Coordenador Pedagógico	01	6.500,00	25%
-Chefe de SEME	01	6.500,00	25%



ESTADO DO TOGANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

ANEXO II DA LEI Nº _____ DE 1.983.

QUANTO VARIÁVEL DAS DESPESAS DA TABELA PERMANENTE

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO
-Agente Administrativo	16	4.000,00
-Agente de Vigilância	25	4.000,00
-Agente de Fiscalização	05	4.000,00
-Auxiliar Contábil do Serviço Público.	45	4.000,00
-Bibliotecário	05	4.000,00
-Electricista	02	8.960,00
-Encarregado	01	8.960,00
-Motorista	05	8.960,00
-Operário	02	8.960,00

Handwritten signature or mark.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

ANEXO III D. LEI Nº _____ DE _____ DE 1.993.

(2.4.13)

(

CARGO	QUANTIDADE	CLASS. FUNCION.	SALÁRIO
MÉDICO	02	02 - A.	22.000,00
		40 - B.	40.000,00

Handwritten signature



ESTADO DO TOGANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

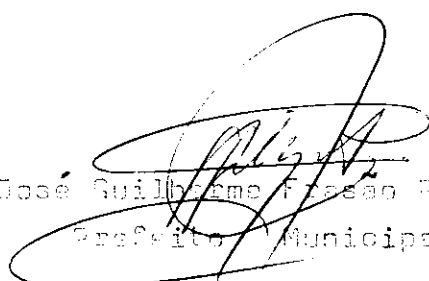
Propõe o presente Projeto de Lei alterar a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Araguatins adequando-a a realidade atual.

Para a consecução do fim a que se destina o Projeto de Lei foram necessárias a criação de novas órgãos desta Prefeitura Municipal, bem como a extinção de outros. Secretarias, Departamentos e outras passaram a integrar a estrutura geral da Prefeitura, num objetivo maior de descentralizar suas atividades.

Foi criada a Procuradoria Jurídica do Município, órgão que o representa em juízo ou fora dele, consoante determinação do art. 87, da Lei Orgânica local.

De outro lado, procurou-se recompor-se financeiramente melhor o servidor municipal prestigiando-o no exercício de suas atribuições.

No geral, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, foram estas as principais modificações introduzidas pela presente proposição legislativa na composição da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal.


José Guilherme Frazão Pereira
Prefeito Municipal.